



# Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 726/97

DATA: 7 de março de 1997

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Imóvel para implantação de Indústrias.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU, e eu sanciono a seguinte

## L E I

Art.1º) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir o seguinte imóvel, situado no Município de Pérola, Estado do Paraná:

Lote Rural sob nº 715-A, da subdivisão do Lote nº 715, da Gleba PÉROLA, situado neste Município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com área de 12.100,00 metros quadrados, 0,50 alq.paulistas ou ainda 1,21 hectares, dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo do marco 715/A cravado à margem da Estrada Andirá, seguiu-se o rumo 60°20' SW, com a distância de 172,50 metros, onde encontrou-se outro marco 715-A/715-B, confrontando por este lado com a Rua Carlos Gomes; deste marco seguiu-se o rumo 30°00' SE, com distância de 70,00 metros, onde encontrou-se o marco 715-A/715-B, confrontando por este lado com lote nº 715-B; deste marco seguiu-se o rumo 60°20' NE, com a distância de 172,50 metros, onde encontrou-se outro marco 714/715-A, também cravado à margem da Estrada Andirá, confrontando por este lado com o lote nº 714; deste marco seguiu-se margeando a mesma estrada Andirá, até o marco 715/A, ponto de partida, medindo a distância de 70,00 metros, ficando assim demarcado o lote acima descrito. Todos os rumos constantes do memorial, referem-se ao Norte Verdadeiro. Matriculado sob nº R-1-M-1495-P/2917, no Cartório de Registro de Imóvel de Pérola, Estado do Paraná, avaliado no total de R\$-6.000,00-(Seis mil reais).

Parágrafo Único: O imóvel descrito no "caput" deste artigo será destinado à implantação de Indústrias.

Art.2º) Para efeito de pagamento o Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE INDE.E COM. E PLANEJ. DES. URBANO
03	DIVISÃO PALNEJ. E DESENVOLV.URBANO
11623463.002	- Aquisição de Imóveis p/ Instalação de Indústrias
4.2.1.0	- Aquisição de Imóveis

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Pérola, aos 7 dias do mês de março do ano de 1997.

(a) VALDECIR CANDIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

RUA DO ROSÁRIO, 202 - FONE: (044) 636-1122 - CGC(MF) 81.478.133/0001-70